



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1701/2012

Altera o art. 2º da Lei nº 1693, de 22 de dezembro de 2011.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1693, de 22 de dezembro 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O bem imóvel objeto da dação em pagamento, de propriedade de ALDAIR BRUSTOLIN, é o constante na matrícula de nº 29251, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, como sendo uma área de terras medindo 2.493,39m² (dois mil, quatrocentos e noventa e três metros e trinta e nove centímetros quadrados), constituído pelo lote nº 2B da quadra nº 88, zona 01, do Quadro Urbano da cidade de Pitanga”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de março de 2012.



ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal